

**DECRETO Nº 032/2014.**

*“Fixa o reajuste e pagamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) para o exercício de 2015 e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas, para o exercício de 2015 terá reajuste acumulado do IPCA, do período de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014, que é de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento).

**Art. 2º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R\$ 10,00 (dez reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até 27 de abril de 2015 da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de fevereiro de 2015 e assim sucessivamente.

**Art. 3º.** O Lançamento do tributo será realizado pelo sistema informatizado do Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, impressos como ficha de compensação pagável em qualquer Banco até o vencimento e após o vencimento somente na rede Santander.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de novembro de 2014.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 11 de novembro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração

